



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 960/85, 14 de Dezembro de 1985.

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a DOAR à IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL, um terreno localizado no Centro desta Cidade, e dá outras providências, etc.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, Aprovou Estatuiu, e Eu Sanciono e Publico a seguinte Lei: - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR, à IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL, um terreno localizado sito à Rua Nova de Santana Nº 300, onde possui uma Igreja construída em madeira, do lote 638 da Quadra 019, que mede pela frente 15:00 metros por 15:00 metros, perfazendo uma área total de 300:00 metros m², tendo como limites: Pela Frente com a Rua Nova de Santana; Lado Direito com o Sr. Antonio Serafim; Lado Esquerdo com a Trav. 13 de Maio; Fundos com quem de direito, o terreno pertence ao Patrimônio Municipal e se encontra livre e desembaraçado para ser efetuada a referida doação.

ALBERTO DE FIGUEIREDO
Resp. pela Secretaria



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Art. 2º - A DOAÇÃO será pura e simples, revertendo a área Doada ao Patrimônio Municipal, desde que cesse a sua finalidade.

Art. 3º - É vedado à IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL, transferir a terceiros, o terreno ora Doado e bem assim emprega-lo em finalidade outras que não sejam as relativas e constantes da presente Lei.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a competente Escritura Pública de Doação, nos termos da Legislação em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Em
23 de Dezembro de 1985.

VILSON JOÃO SCHUBER
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria na data Supra

ALBERTO DE FIGUEIREDO
Resp/ pela Secretaria